

ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CLÍNICA DE OLHOS MARCO REY LTDA

CNPJ/MF: 17.004.239/0001-32

NIRE 24200614258

I – DIA, HORA E LOCAL

Reunião realizada às 08:00 (oito) horas do dia 24/12/2025, na sede da empresa, na cidade de Natal, Rio Grande do Norte, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Av. Afonso Pena, 1212, Tirol, CEP 59020-265

II – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA

Foram convocados e se fizeram presentes: Sr. **MARCO ANTÔNIO REY DE FARIA**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador do documento profissional de nº 1079 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **106.035.904-97**, residente e domiciliado na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1504, apto. 1501, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-620; e Sr. **MARCELO MENDES REY DE FARIA**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do documento profissional de nº 4923 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **026.582.634-90**, residente e domiciliado na cidade de na Rua Ilíria Tavares Galvão, 52, bloco B, apto. 1001, Residencial Park View, Tirol, Natal/RN, CEP 59022-460; e Sr. **GUILHERME MENDES DE FARIA**, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do documento profissional de nº 14357 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **012.850.994-51**, residente e domiciliado na Rua Nival Câmara, 200, apto. 502, cond. Renascense, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-630; e Sr. **GUSTAVO DA PAZ VIANNA DE LIMA**, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/08/1989 portador do documento profissional de nº 7082 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **082.199.894-32**, residente e domiciliado na Rua Morais Navarro, 55, torre Lyon, apto. 1901, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-770; e Sra. **ANA KARINA SANTIAGO DE MEDEIROS LIMA BISPO**, brasileira, médica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora do documento profissional de nº 4805 CRM/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **034.325.534-04**, residente e domiciliada na Rua Morais Navarro, 55, torre Nice, apto. 1805, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-770; e Sr. **LEONARDO NOGUEIRA PIMENTEL**, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do documento profissional de nº 6388 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **038.782.664-56**, residente e domiciliado na Av. Prudente de Moraes, 1044, apto. 202, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-510; e Sr. **MARCOS DOTI VIANNA DE LIMA**, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do documento profissional de nº 2680 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **748.348.197-87**, residente e domiciliado na Rua Dom José Tomaz, 1025, apto. 1500, Tirol, Natal/RN, CEP 59022-250; e Sr. **PAULO DE SOUZA SEGUNDO**, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do documento profissional de nº 4606 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **029.693.854-81**, residente e domiciliado na Av. Governador Silvio Pedroza, 150, Ed. Residencial Oasis, apto. 601, Areia Preta, Natal/RN, CEP 59014-100; e Sr. **RAFAEL BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, casado sob regime de

comunhão parcial de bens, portador do documento profissional de nº 6312 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **063.046.924-55**, residente e domiciliado na Rua Mipibu, 741, apto. 1402, Tirol, Natal/RN, CEP 59014-480; e Sra. **HELOÍSA MELO DO NASCIMENTO**, brasileira, médica, divorciada, portadora do documento profissional de nº 4713 CRM/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **032.082.664-30**, com endereço comercial na Av. Afonso Pena, 1212, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-265; e Sr. **STUART HANDERSON RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do documento profissional de nº 4434 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **029.039.664-60**, residente e domiciliado na Rua Pirambúzios, 180, casa 165, quadra B1, lote 07, Condomínio Residencial Alphaville, Pium, Parnamirim/RN, CEP 59160-402; e

Sr. **CARLOS ALBERTO DE PAIVA CHAVES**, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/06/1974, portador do documento profissional de nº 4351 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **942.016.504-30**, residente e domiciliado na Rua Pinto Martins, 310, apto. 1401, cond. Residencial Pavarotti, Areia Preta, Natal/RN, CEP 59014-060; e Sra. **ANDREA DORE DA SILVA MAGALHÃES CHAVES**, brasileira, médica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/08/1976, portadora do documento profissional de nº 4349 CRM/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **878.000.474-15**, residente e domiciliada na Rua Pinto Martins, 310, apto. 1401, cond. Residencial Pavarotti, Areia Preta, Natal/RN, CEP 59014-060; sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social. O Sr. **MARCO ANTÔNIO REY DE FARIA**, já acima qualificado, presidiu os trabalhos e escolheu o Sr. **ANDRÉ PINHEIRO LOPES**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC RN 006603/O-9 e CPF 024.281-034-90, como Secretário *AD HOC*, dispensando-se a formalidade de convocação, conforme previsto no parágrafo 2º, do art. 1.072, 10.406/2002 do CC.

III – MESA

Presidente: **MARCO ANTÔNIO REY DE FARIA**

Secretário Ad Hoc: **ANDRÉ PINHEIRO LOPES**

IV – ORDEM DO DIA

Deliberação sobre a distribuição e eventual pagamento aos sócios das reservas de lucros acumulados até 31/12/2025, definição do cronograma de pagamentos até 31/12/2028.

Deliberações:

- Considerando a necessidade de aprovar, até 30/04/2026, as contas e demonstrações contábeis relativas ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2025, nos termos da legislação aplicável;
- Considerando as reservas de lucros e/ou lucros acumulados existentes até 31/12/2024 e, porventura, a serem constituídos até essa data 31/12/2025, conforme apurados e demonstrados na escrituração contábil e demonstrações financeiras da sociedade;
- Considerando a conveniência de programar o pagamento desses valores até 31/12/2028, observada a legislação vigente à época de cada pagamento, inclusive quanto ao tratamento de isenção aplicável a sócios pessoas físicas, se e quando cabível;
- Considerando a possibilidade de alterações legais supervenientes (inclusive medidas provisórias e atos normativos) que possam afetar a forma e a tributação da distribuição;

- Considerando a promulgação da Lei 15.270 de 26/11/2025 que trata em seu art. Art. 16- A como exceção de tributação em seu item; *“XII - os lucros e dividendos: a) relativos a resultados apurados até o ano-calendário de 2025; b) cuja distribuição tenha sido aprovada até 31 de dezembro de 2025 pelo órgão societário competente para tal deliberação; c) desde que o pagamento, o crédito, o emprego ou a entrega: 1. ocorra nos anos-calendário de 2026, 2027 e 2028; e 2. observe os termos previstos no ato de aprovação realizado até 31 de dezembro de 2025.”*

1. Identificação do Montante Distribuível:

a) Fica reconhecido que o montante distribuível corresponderá aos lucros acumulados e/ou reservas de lucros existentes até 31/12/2024 e, porventura, a serem constituídos até 31/12/2025, conforme apurados nas demonstrações contábeis regularmente escrituradas e aprovadas, deduzidas as reservas legais/contratuais obrigatórias, provisões e retenções necessárias à preservação do capital social, solvência, continuidade operacional e cumprimento de obrigações presentes e futuras.

b) A distribuição deverá observar a suficiência de caixa e os testes de liquidez e solvência, a continuidade dos negócios, podendo a administração escalonar os pagamentos dentro do prazo aqui estabelecido.

2. Aprovação da Distribuição e Diretrizes de Pagamento:

a) Fica aprovada a distribuição aos sócios, proporcionalmente às respectivas participações no capital social na data-base de 31/12/2025 (salvo disposição contratual diversa ou ata deliberando desproporcionalidade de distribuição), dos lucros acumulados e/ou reservas de lucros, até o limite do saldo efetivamente disponível apurado na contabilidade.

b) Pagamentos: os valores poderão ser pagos em parcelas e prazos definidos pela administração, até a data-limite de 31/12/2028, podendo os cronogramas ser ajustados por ato da administração, desde que mantido o prazo final e assegurada a transparência em comunicados aos sócios.

c) Tratamento Tributário: os pagamentos serão efetuados com o tratamento de isenção aplicável à distribuição de lucros aos sócios pessoas físicas, quando e enquanto a legislação vigente à época de cada pagamento assegurar tal isenção, condicionada à comprovação contábil regular dos resultados, sem prejuízo de eventuais alterações legislativas supervenientes.

d) Forma de Pagamento: Transferência bancária para contas indicadas pelos sócios, facultada a compensação com eventuais débitos líquidos e certos mantidos pelos sócios perante a sociedade.

e) Atualização Monetária e Encargos: salvo deliberação em contrário, os valores não sofrerão atualização monetária, juros ou outros encargos, por se tratar de distribuição de lucros.

f) Condições: a distribuição fica condicionada (i) à inexistência de prejuízos acumulados a absorver, (ii) à manutenção de reservas obrigatórias e contratuais, (iii) à preservação da integridade do capital social e (iv) à observância de indicadores mínimos de liquidez definidos pela administração.

g) A presente deliberação é autorizativa e não gera passivo obrigatório. A exigibilidade de cada parcela dependerá de declaração específica, observados o fluxo de caixa, a continuidade dos negócios, a inexistência de prejuízos acumulados, a integridade do capital social e as demais restrições legais e contratuais.

4. Poderes à Administração

a. Ficam os administradores autorizados a: (i) definir e alterar o cronograma de pagamentos dentro do prazo final de 31/12/2028; (ii) adotar todas as providências operacionais e contábeis pertinentes; (iii) emitir comunicações aos sócios; (iv) promover registros/arquivamentos perante a Junta Comercial ou demais órgãos, inclusive na Central de Balanços de forma eletrônica o Edital de Convocação, bem como o Aviso que estavam à disposição dos acionistas os documentos a que se referem o art. 133 da Lei nº 6.404/76, na Central de Balanços do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22/01/2007 (DOU 22/01/2007), e regulamentado pela Portaria ME nº 12.071, de 07/10/2021 (DOU 19/10/2021), <https://www.gov.br/centraldebalancos/demonstracoes>, se e quando necessários; (v) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta deliberação.

5. Ratificações

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato social. Esta deliberação produz efeitos a partir de sua aprovação, respeitadas as condições e prazos aqui definidos.

Encerramento, nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada.

Marco Antônio Rey De Faria

MARCO ANTÔNIO REY DE FARIA Presidente

André Pinheiro Lopes

ANDRÉ PINHEIRO LOPES Secretário AD HOC

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 24 Dezembro 2025, 08:39:39

Status: Assinado

Documento: ATA LUCROS TRIBUTACAO.Pdf

Número: 6828a8ea-4870-403f-8bed-c4312a49879b



Data da criação: 24 Dezembro 2025, 08:35:16

Hash do documento original (SHA256): fa6b8eba5bd52db22228ee6c470b0a2a13fcbdd46363c5b2fd184401cf359bd8



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>MARCO ANTÔNIO REY DE FARIA Data e hora da assinatura: 24/12/2025 08:37:19 Token: 47467222-b0e2-4ed0-90bb-3ed3acf84e4a</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Marco Antonio Rey De Faria</i></p> <p>MARCO ANTÔNIO REY DE FARIA</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5584988992045 E-mail: mastercontadores@mastercontadores.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -5.868749, -35.186278 IP: 187.60.84.56 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ANDRÉ PINHEIRO LOPES Data e hora da assinatura: 24/12/2025 08:39:38 Token: 5a412b50-8bb3-4826-a710-4e9ddf22baf</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>André Pinheiro Lopes</i></p> <p>ANDRÉ PINHEIRO LOPES</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5584988992039 E-mail: andrelopes77@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -5.866169, -35.189569 IP: 187.60.84.56 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 6828a8ea-4870-403f-8bed-c4312a49879b, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br